

Autógrafo n.5/60

PROJETO DE LEI Nº 6/60

LEI Nº 295

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:


Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial

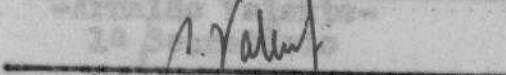
Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$:514.337,10 (quinhentos e quatorze mil, trezentose trinta e sete cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento da diferença de salários de operários, diaristas e mensalistas da Prefeitura Municipal de Palmital, nos meses de janeiro a dezembro de 1959.

Artigo 2º - O Crédito Especial acima correrá por conta da verba codificada sob nº 9-4-0 - Eventuais - 9-4-1-8-99-4, Despesas Diversas, I, Diferença e aumento de vencimentos e salários, do Orçamento vigente, anulada, parcialmente, em R\$:514.337,10 (quinhentos e quatorze mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e dez centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, 13 DE JANEIRO DE 1960.


-José Florencio Daás-
Presidente


-Arnaldo Valente-
1º Secretário

promulgada em 18/1/60